



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

G A B I N E T E D O V E R E A D O R M A N U E L S A L G A D O

PROPOSTA N.º <sup>851</sup> 72013

**Assunto: Aprovar o projeto de versão final da Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa para efeitos de envio à Assembleia Municipal.**

**Pelouros: Vereador Manuel Salgado**

**Serviço: DMPRGU / DPRU**

**Considerando que:**

Através da Deliberação n.º 199/CM/2013, a Câmara Municipal aprovou, na sua reunião pública realizada no dia 27 de março de 2013, a abertura de período de divulgação pública da proposta de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa para imóveis desafetos do domínio público militar, de acordo com o artigo 157.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2013) e o artigo 97.º-B do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro (RJIGT);

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 97.º-B do RJIGT, não houve lugar a ponderação dos resultados da apreciação pública, em virtude de não terem sido recebidas participações no prazo concedido para apresentação de reclamações, observações ou sugestões, o qual decorreu entre 22 de abril e 11 de junho de 2013;

A deliberação municipal que determinou a Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa, contendo a solução integradora que resulta da aplicação das normas aplicáveis às parcelas confinantes dos imóveis em causa, foi sujeita a parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR – LVT), em conformidade com o disposto no artigo 78.º e no n.º 6 do artigo 97.º-B do RJIGT;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

G A B I N E T E D O V E R E A D O R M A N U E L S A L G A D O

A CCDR-LVT verificou que a Câmara Municipal de Lisboa acautelou o cumprimento das disposições legais e regulamentares vigentes e respeitou os instrumentos de gestão territorial eficazes e, nesse sentido, emitiu parecer favorável;

Fazem parte da presente Proposta:

- O projeto de versão final da Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa;
- O Parecer da CCDR-LVT, recebido a coberto do Ofício n.º S08539-201308-VP, 16.05.05.05.00001.2013;
- A Informação Técnica INF/96/DMPRGU/DPRU/13.

A competência para aprovação da Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa é da Assembleia Municipal, mediante proposta apresentada por esta Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º e do n.º 6 do artigo 97.º-B do RJIGT.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**

Aprovar o projeto de versão final da Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa, para efeitos de envio à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 79.º e do n.º 6 do artigo 97.º-B do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, este último aditado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro.

Lisboa, Paços do Concelho, 21 de Novembro de 2013.

O Vereador

Manuel Salgado



## ATA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como o disposto no artigo 19º n.º 2 do Regimento da CML, foram aprovadas na Reunião Pública de Câmara de 27 de novembro de 2013, a recomendação e as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das referidas propostas, a ata em minuta:

**Recomendação n.º 1/2013** (Subscrita pelos Srs. Vereadores João Ferreira e Carlos Moura)

Aprovar uma recomendação ao executivo municipal sobre os procedimentos a tomar na receção dos pedidos de informação prévia e ou licenciamento das frações habitacionais ou comerciais, nos termos da recomendação;

(Rejeitada por maioria com 5 votos a favor (2PPD/PSD, 1CDS/PP e 2PCP), 9 votos contra (PS) e 2 abstenções (Ind.))

**Proposta n.º 850/2013** (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar o início do procedimento de Alteração do Plano Diretor Municipal de Lisboa, dos respetivos Termos de Referência e a abertura do período de participação pública preventiva, decorrente da alteração da delimitação territorial do município de Lisboa. nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 13 votos a favor (8PS, 2Ind., 2PPD/PSD e 1CDS/PP) e 2 abstenções (PCP))

**Proposta n.º 851/2013** (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar o projeto de versão final da Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa para efeitos de envio à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da proposta;

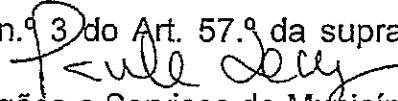
(Aprovada por maioria com 14 votos a favor (9PS, 2Ind., 2PPD/PSD e 1CDS/PP) e 2 votos contra (PCP))



**Proposta n.º 869/2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Duarte Cordeiro)**

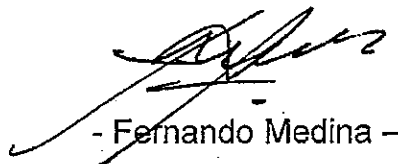
Aprovar a autorização de contratação de pessoas singulares, em regime de prestação de serviços, necessárias ao adequado funcionamento da Assembleia Municipal, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 15 votos a favor (9PS, 2Ind., 2PPD/PSD, e 2PCP) e 1 abstenção (CDS/PP))

Nos termos do n.º 3 do Art. 57.º da supra citada Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro eu,  Diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, em 27 de novembro de 2013

O Presidente Em Exercício

  
- Fernando Medina -



ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
LISBOA

*16/03/14*

**Sessão Ordinária iniciada em  
18 de fevereiro de 2014  
4.ª Reunião – 18 de março de 2014**

### ATA EM MINUTA

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do estipulado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 72.º do Regimento da Assembleia, deliberou a Assembleia Municipal de Lisboa aprovar em minuta a acta e o texto das deliberações tomadas na reunião de 18 de março de 2014, e a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais dos documentos apreciados, a ata em minuta: -----

**Atas n.ºs 10, 11 e 12**

**(2.ª, 3.ª e 4.ª Sessões Extraordinárias do Debate Temático sobre a “Colina de Santana” dos dias 28 de Janeiro, 4 e 11 de fevereiro de 2014. ) -----**

**Apreciação e aprovação das atas.**

**(Aprovadas por Unanimidade)-----**

**Voto de Pesar N.º 1**

**(Subscrito pela Presidente da AML) -----**

**“Pela morte do Cardeal D. José Policarpo, Patriarca Emérito de Lisboa”-----**

**(Aprovado por Unanimidade)-----**

**Voto de Pesar N.º 2**

**(Subscrito pela Presidente da AML) -----**

**“Pelo falecimento de José Medeiros Ferreira”-----**

**(Aprovado por Unanimidade)-----**

*Novo*

**Proposta n.º 3/AM/2014**

**(Subscrita pela Mesa da Assembleia Municipal) -----**

Proposta de **Regimento da Assembleia Municipal para o mandato 2013-2017, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 26º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.**-----

**Foi posta à votação a proposta 3/AM/2014 e o seu anexo 1 – Proposta de Regimento da Assembleia Municipal para o mandato 2013-2017, à excepção dos artigos 33º, 40º, 44º, 46º, 47º, 67º, 70º, 76º, 84º e grelha A do anexo I da proposta de Regimento.**

**(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor –PS/ PSD/ PCP/ BE/ CDS-PP/ PEV/ MPT/ PNP/ 5 IND/ Presidente – Contra– PAN)-----**

- **Propostas de alteração ao Artigo 33º - “Convocação das sessões”-----**

*Propostas de substituição do PCP:*

1 – As sessões ordinárias são convocadas com a antecedência mínima de ~~8 (oito)~~ **10 (dez)** dias.

2 – As sessões extraordinárias são convocadas com a antecedência mínima de ~~5 (cinco)~~ **8 (oito)** dias, após a iniciativa do Presidente da Assembleia Municipal ou da Mesa, ou após a receção dos requerimentos previstos no n.º 1 do artigo 28º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

**(Rejeitadas com a seguinte votação: Contra – PS/ PAN/ 5 IND/ Presidente - Favor – PCP/ CDS-PP/ PEV/ MPT/ PNP – Abstenções- PSD/ BE)-----**

- **Votação do artigo 33º da versão constante do anexo I à proposta 3/AM/2014-----**

**(Aprovado por Maioria, com a seguinte votação: Favor – PS/ PSD/ BE/ CDS-PP/ MPT/ PNP/ 5 IND/ Presidente - Contra– PCP/ PEV/ PAN)-----**

- **Propostas de alteração ao Artigo 40º - “Debates para Declarações Políticas”-----**

*Proposta de substituição do PCP:*

4 - Cada intervenção inicial é seguida de um período para perguntas ou intervenções sobre o que foi apresentado, posto o que ~~tem lugar~~ **têm lugar as respostas**, podendo a intervenção final do Grupo Municipal ou conjunto de Deputados Municipais **Independentes não integrados em nenhum grupo municipal ser efectuada no momento imediatamente anterior às votações.**

*Novo*

**(Rejeitada, com a seguinte votação: Contra – PS/ PSD/ PAN/ PNP/ 5 IND/ Presidente - Favor – PCP/ BE/ PEV– Abstencões- CDS-PP/ MPT)-----**

*Proposta de aditamento da Mesa:*

4 - Cada intervenção inicial é seguida de um período para perguntas ou intervenções sobre o que foi apresentado, posto o que tem lugar a intervenção final do **mesmo** Grupo Municipal ou conjunto de Deputados Municipais Independentes, **imediatamente a seguir às perguntas que lhe foram colocadas.**

**(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor – PS/ PSD/ MPT/ PNP/ 5 IND/ Presidente – Contra- PCP/ BE/ PEV/PAN - Abstencões- CDS-PP)-----**

- **Votação do artigo 40º da versão constante do anexo I à proposta 3/AM/2014**

**(Aprovado por Maioria, com a seguinte votação: Favor – PS/ PSD/ MPT/ PNP/ 5 IND/ Presidente – Contra- PCP/ BE/ PEV/ PAN - Abstencões- CDS-PP)-----**

- **Propostas de alteração ao Artigo 44º - “Processo relativo ao estabelecimento das sessões previstas nos artigos anteriores”-----**

*Proposta de aditamento da Mesa:*

*Aditar um novo número, com a seguinte redacção:*

**2. Ouvida a Conferência de Representantes, a Mesa pode incluir numa única sessão extraordinária mais do que uma matéria, desde que lhe corresponda grelha de tempo flexível e a acumulação seja compatível com a duração da sessão.**

**(Aprovada por maioria, com a seguinte votação: Favor – PS/ PSD/ PCP/ BE/ CDS-PP/ PEV/ MPT/ PNP/ 5 IND/ Presidente – Contra- PAN)-----**

- **Votação do artigo 44º da versão constante do anexo I à proposta 3/AM/2014-----**

**(Aprovado por Maioria, com a seguinte votação: Favor – PS/ PSD/ PCP/ BE/ CDS-PP/ PEV/ MPT/ PNP/ 5 IND/ Presidente – Contra- PAN)-----**

- **Votação do artigo Artigo 46º - “Período das reuniões”, da versão constante do anexo I à proposta 3/AM/2014-----**

*Handwritten mark*

(Aprovado por Maioria, com a seguinte votação: Favor – PS/ PSD/ PCP/ BE/ CDS-PP/ PEV/ MPT/ PNP/ 5 IND/ Presidente – Contra- PAN)-----

- Propostas de alteração ao Artigo 47º - “Período de Antes da Ordem do Dia”-----

*Proposta de eliminação do PCP:*

Eliminar o número 8.

~~8— Quando tenham sido apresentados textos sobre o mesmo assunto e com pontos conclusivos de orientação idêntica, a Mesa convida os respetivos proponentes a proceder à sua concertação.~~

(Rejeitada com a seguinte votação: Contra – PS/ PSD/ MPT/ PAN/ PNP/ 5 IND/ Presidente - Favor - PCP/ BE/ PEV – Abstencões- CSD-PP)-----

- Votação do artigo 47º da versão constante do anexo I à proposta 3/AM/2014-----

(Aprovado por Maioria, com a seguinte votação: Favor – PS/ PSD/ BE/ MPT/ PNP/ 5 IND/ Presidente – Contra- PCP/ /PEV/ PAN – Abstencões- CDS-PP)-----

- Propostas de alteração ao Artigo 67º - “Hora para votações”-----

*Proposta de eliminação do PCP:*

Eliminar este artigo.

~~A Mesa pode, excecionalmente, ouvida a Conferência de Representantes, fixar uma hora para as votações das propostas incluídas no “Período da Ordem do Dia”.~~

(Rejeitada com a seguinte votação: Contra – PS/ PSD/ CDS-PP/ MPT/ PAN/ - Favor - PCP/ BE/ PEV – Abstencões- PNP/ 5 IND/ Presidente)-----

- Votação do artigo 67º da versão constante do anexo I à proposta 3/AM/2014-----

(Aprovado por Maioria, com a seguinte votação: Favor – PS/ PSD/ CDS-PP/ MPT/ PNP/ 5 IND/ Presidente – Contra- PCP/ BE/ PEV/ PAN)-----

- Propostas de alteração ao Artigo 70º - “Processo especial de votação dos Planos e demais Instrumentos Estratégicos e dos Regulamentos”-----

*Proposta de eliminação do PCP:*

Eliminar este artigo

~~1— As propostas de Planos e demais Instrumentos Estratégicos, de Regulamentos e outras propostas estruturantes para a cidade podem ser apreciadas e votadas pela Assembleia Municipal em duas~~



*(Handwritten mark)*

fases subsequentes:

a) Numa primeira fase, para apreciação e votação na generalidade, devendo a aprovação ficar sujeita à condição de baixar às respetivas Comissões para análise e apresentação de eventuais sugestões de alteração a submeter à apreciação da Câmara Municipal;

b) Numa segunda fase, as propostas com as eventuais sugestões de alteração, são submetidas à apreciação da Assembleia Municipal para votação final.

2— Compete à Mesa da Assembleia, ouvida a Conferência de Representantes, considerar como estruturantes para a cidade as propostas apresentadas para agendamento.

**(Rejeitada com a seguinte votação: Contra – PS/ PSD/ BE/ CDS-PP/ MPT/ PAN/ PNP/ 5 IND/ Presidente - Favor - PCP/ PEV)-----**

- **Votação do artigo 70º da versão constante do anexo I à proposta 3/AM/2014-----**

**(Aprovado por maioria, com a seguinte votação: Favor – PS/ PSD/ BE/ CDS-PP/ MPT/ PNP/ 5 IND/ Presidente – Contra- PCP/ PEV/ PAN)-----**

- **Propostas de alteração ao Artigo 76º - “Conteúdo dos relatórios e pareceres”-----**

*Proposta de eliminação do PCP:*

1 - Os relatórios e pareceres das Comissões a que se referem o artigo anterior compreendem quatro partes:

- a) Parte I, destinada aos considerandos;
- b) Parte II, destinada à opinião das várias forças políticas ~~e do relator~~;
- c) Parte III, destinada às conclusões;
- d) Parte IV, destinada aos anexos.

(...)

**(Rejeitada com a seguinte votação: Contra – PS/ PSD/ BE/ CDS-PP/ PAN - Favor - PCP/ PEV/ PNP/ 5 IND/ Presidente – Abstencões- MPT )-----**

- **Votação do artigo 76º da versão constante do anexo I à proposta 3/AM/2014-----**

**(Aprovado por Maioria, com a seguinte votação: Favor – PS/ PSD/ BE/ CDS-PP/ MPT/ PNP/ 5 IND/ Presidente – Contra- PCP/ PEV/ PAN)-----**

- **Proposta de aditamento ao artigo 76.º -----**

*Proposta de aditamento do PCP:*

4 - Qualquer Deputado ou Grupo Municipal e relator (*proposta PCP*) pode mandar anexar ao

*Handwritten signature*

relatório ou parecer, na parte IV, as suas posições políticas.

**(Rejeitada com a seguinte votação: Contra – PS/ PSD/ PAN/ 5 IND - Favor - PCP/ BE/ PEV/ MPT – Abstencões- CDS-PP/ PNP/ Presidente )-----**

- **Propostas de alteração ao Artigo 84º - “Inscrições”-----**

*Proposta de substituição e eliminação do PCP:*

1 – A inscrição dos intervenientes no período de intervenção do público das sessões ordinárias e extraordinárias deve ser efetuada ~~no primeiro dia útil anterior ao dia~~ no próprio dia da realização das mesmas, entre as ~~9:30 10:00h~~ e as ~~15:00 13:00h~~ ~~sem prejuízo do disposto no nº 3, ou até esgotar o limite de inscrições fixado no nº 5 do art.º 83.º.~~

(...)

*Proposta de eliminação do PCP:*

*Eliminar os números 3 e 4.*

~~3 – Os cidadãos que optem pela inscrição presencial beneficiam de um horário mais alargado para o efeito, que se inicia às 09:30h.~~

~~4 – Se no dia de realização da sessão o número de inscrições não atingir o limite fixado no nº 5 do art.º 83.º, será aberto novo período de inscrições presenciais entre as 14:00h e as 15:00h ou até esgotar o limite de inscrições.~~

**(Rejeitadas com a seguinte votação: Contra – PS/ CDS-PP/ PAN/ 5 IND - Favor - PCP/ BE/ PEV/ MPT – Abstencões- PSD/ PNP/ Presidente)-----**

- **Votação do artigo 84º da versão constante do anexo I à proposta 3/AM/2014-----**

**(Aprovado por maioria, com a seguinte votação: Favor – PS/ PSD/ BE/ CDS-PP/ MPT/ PNP/ 5 IND/ Presidente – Contra- PCP/ PEV/ PAN)-----**

**Propostas de alteração ao Anexo 1 – “Grelhas de Tempo”-----**

*Proposta de substituição do PCP:*

**Grelha A ou grelha base – 34 68** minutos assim distribuídos: ~~3 6~~ minutos por cada Grupo Municipal, ~~3 6~~ minutos para os Deputados que exercem o seu mandato como não inscritos em nenhum grupo municipal e ~~3 6~~ minutos para a CML, aos quais acrescem ~~1 2~~ minutos para o autor da proposta em debate.

**(Rejeitada com a seguinte votação: Contra – PS/ PAN/ PNP/ 5 IND/ Presidente - Favor - PCP/ BE/ CDS-PP/ PEV/ MPT – Abstencões- PSD)-----**

1/2014

- **Votação do grelha A da versão constante do anexo I à proposta 3/AM/2014-----**

**(Aprovada por maioria, com a seguinte votação: Favor – PS/ PSD/ PNP/ 5 IND/ Presidente – Contra- PCP/ BE/ PEV/ PAN – Abstenções CDS-PP/ MPT)-----**

**Proposta n.º 851/2013**

**(Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado) -----**

Deliberar sobre a **Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa**, nos termos da proposta, *ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 79.º e do n.º6 do artigo 97º-B do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, este ultimo aditado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, bem como da alínea h) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.*---

**Parecer da (3ª) Comissão Permanente de Ordenamento do Território, Urbanismo, Reabilitação Urbana, Habitação e Desenvolvimento Local.**-----

**(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor –PS/ PSD/ CDS-PP/ PAN/ PNP/ 5 IND/ Presidente – Contra - PCP/ BE/ PEV/ MPT)-----**

**Proposta n.º 854/2013**

**(Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado) -----**

Deliberar sobre a **Alteração do Plano de Urbanização do Alto do Lumiar**, nos termos da proposta, que reenvia para apreciação da Assembleia Municipal a Proposta n.º 524/2013, aprovada em Reunião de Camara durante o mandato transacto, *ao abrigo da alínea h) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;*-----

**Parecer da (3ª) Comissão Permanente de Ordenamento do Território, Urbanismo, Reabilitação Urbana, Habitação e Desenvolvimento Local.**-----

**(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor –PS/ PSD/ PNP/ 5 IND/ Presidente – Contra -PEV – Abstenções –PCP/ BE/ CDS-PP/ MPT/ PAN)-----**

**Proposta n.º 857/2014**

**(Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado) -----**

Deliberar sobre a **Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Santa Clara**, nos termos

Novo

da proposta, que reenvia para apreciação da Assembleia Municipal a Proposta n.º 691/2013, aprovada em Reunião de Câmara durante o mandato transacto, *ao abrigo do n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, na redacção dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.*-----

**Parecer da (3ª) Comissão Permanente de Ordenamento do Território, Urbanismo, Reabilitação Urbana, Habitação e Desenvolvimento Local.**-----

**(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor- PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ PAN/ PNP/ 5 IND/ Presidente - Abstenções- CDS-PP/ MPT)**-----

**Proposta n.º 10/2014**

**(Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)**-----

Deliberar sobre a desafetação do domínio público municipal de uma parcela de terreno, com a área de 265,00m<sup>2</sup>, sita a tardoz dos prédios n.ºs 1 e 3 da Rua Aboim Ascensão e n.º 1 da Rua Afonso Lopes Vieira, *ao abrigo do art.º 25.º, n.º 1, alínea q), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.*-----

**Parecer da (1ª) Comissão Permanente de Finanças, Património e Recursos Humanos.**-----

**(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor- PS/ PSD/ PCP/ BE/ PAN/PNP/ 5 IND/ Presidente – Abstenções- CDS-PP/PEV/MPT)**-----

**Proposta n.º 50/2014**

**(Subscrita pelo Sr. Vereador Duarte Cordeiro)**-----

Deliberar sobre a **alteração à repartição de encargos da aquisição de Gás Natural Comprimido (GNC)** para veículos da frota municipal pelo período mínimo de um ano prorrogável até ao máximo de três anos, nos termos da proposta, *ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro*-----

**(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor- PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ PAN/ PNP/ 5 IND/ Presidente – Abstenções- CDS-PP/ MPT)**-----

**Proposta n.º 49/2014**

**(Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)**-----

Deliberar sobre a **Proposta n.º 633/2013**, aprovada em Reunião de Câmara durante o mandato transacto, para aprovação da **permuta do prédio municipal** denominado “Palácio Benagazil” pelo prédio particular sito na Rua Maria Andrade, n.º 13, bem como da **celebração de um contrato de arrendamento não habitacional** com a CONFAGRI - Confederação Nacional das



Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal, CCRL, nos termos da proposta 633/2013, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.-----

**(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor- PS/ PSD/ PCP/ PEV/ PNP/ 5 IND/ Presidente - Contra- PAN – Abstenções- BE/ CDSPP/ MPT)-----**

Nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da supra citada Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e da alínea b) do art.º 21.º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, eu Aldina Rodrigues, Chefe do Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal, a elaborei e subscrevi.-----

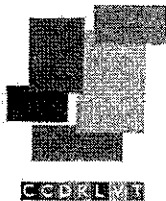
Nada mais havendo a acrescentar, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e vinte minutos.-----

Sala das reuniões da Assembleia Municipal de Lisboa, em dezoito de março de dois mil e catorze. -----

----- A Presidente -----

*Helena Roseta*

----- Helena Roseta -----



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Gabinete Director  
Assessoria  
Direcção Municipal de Planeamento,  
Reabilitação e Gestão Urbanística

851/2013

111

508539-201308-VP-S - 19-08-2013

Exmo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Lisboa  
Campo Grande, 25  
1749-099 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
OF/24/DPMPRGU/DPRU/13	25.JUN.2013	S08539-201308-VP 16.05.05.00001.2013	

ASSUNTO: Alteração Simplificada ao PDM de Lisboa - Imóveis desafetos do domínio público militar

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que da análise dos elementos enviados se verificou que, neste procedimento de alteração simplificada ao PDM, a CM Lisboa acatou o cumprimento das disposições legais e regulamentares vigentes e respeitou os instrumentos de gestão territorial eficazes.

Nesse sentido emite-se parecer favorável, no âmbito do artigo 78º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de fevereiro.

Com os meus cumprimentos

O Vice-Presidente

Joaquim Sardinha

Dr. Paulo Pais

O Director Municipal

Jorge Catarino Tavares

Direcção Municipal de Planeamento,  
Reabilitação e Gestão Urbanística

Para a Sr. Chã Milreu, Chefe da Divisão do PDM.

Para os devidos efeitos -  
O Director do Departamento

29.8.13



MINISTÉRIO DO AMBIENTE,  
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Rua Artilharia Um, 33 · 1269-145 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192  
Rua Braamcamp, 7 · 1250-048 Lisboa · Tel. 218 107 308 · Fax 210 101 302  
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santa Rita de Cascais · Tel. 218 523 289  
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 252 441 980 · Fax 252 441 837

S08539-201308-VP-S - 19-08-2013



**Câmara Municipal de Lisboa**  
 Direcção Municipal de Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística  
 Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana  
 Divisão de Plano Diretor Municipal

*Concudo*  
*submeter ao plenário*  
*da Câmara*

Exmo. Senhor(a)  
 Diretor de Departamento de Planeamento,  
 Reabilitação e Urbana  
 Arqt. Paulo Pais

*Manuel Salgado*  
*12.11.13*

O Vereador  
 Manuel Salgado

Data  
 10-09-2013

Informação n.º  
 INF/96/DMPRGU/DPRU/13

Assunto: Aprovação do projeto de versão final da Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa para efeitos de envio à Assembleia Municipal para aprovação

**Informação**

1. Através da Deliberação n.º 199/CM/2013, a Câmara Municipal aprovou, a 27 de março de 2013, a abertura de período de divulgação pública da proposta de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa, de acordo com o artigo 157.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2013) e o artigo 97.º-B do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro (RJIGT), para os três imóveis desafetos do domínio público militar que justificam alteração do PDM;
2. Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 97.º-B do RJIGT, não houve lugar a ponderação dos resultados da apreciação pública, por não terem sido recebidas participações no prazo concedido para apresentação de reclamações, observações ou sugestões (22 de abril a 11 de junho de 2013);
3. A deliberação municipal que determinou a Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa, contendo a solução integradora que resulta da aplicação das normas aplicáveis às parcelas confinantes dos imóveis em causa, foi sujeita a parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR – LVT), em conformidade com o disposto no artigo 78.º e no n.º 6 do artigo 97.º-B do RJIGT;

**Despacho**

*SA. Direcção Municipal*  
*Arqt. Jorge Catarino*  
*TAVARES,*  
*CONCORDO*

O Diretor de Departamento  
*Paulo Pais*  
 Paulo Prazeres Pais  
 Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana

*23.10.2013*

*As h. Vereador*  
*Concudo.*  
 O Director Municipal  
*Jorge Catarino*  
*4.11.13*

Jorge Catarino Tavares  
 Direcção Municipal de Planeamento,  
 Reabilitação e Gestão Urbanística



**Câmara Municipal de Lisboa**

**Direção Municipal de Planeamento, Reabilitação e Gestão Urbanística**

Departamento de Planeamento e Reabilitação Urbana

Divisão de Plano Diretor Municipal

4. A CCDR-LVT emitiu parecer favorável à Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa por verificar que a Câmara Municipal acautelou o cumprimento das disposições legais e regulamentares vigentes e respeitou os instrumentos de gestão territorial eficazes;

**Conclusão:** Neste contexto, o projeto de versão final da Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal está em condições de ser proposto para ser aprovado pela Câmara Municipal para efeitos de envio à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º e do n.º 6 do artigo 97.º- B do RJIGT.

**Anexos:**

- Projeto de versão final da Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa  
*(a alteração em causa apenas afeta a planta de qualificação do espaço urbano, atendendo a que a planta de condicionantes é de atualização automática);*
- Parecer da CCDR-LVT (Ofício n.º S08539-201308-VP,16.05.05.05.00001.2013);

A Chefe de Divisão

Arqt. Célia Milreu



77

**Comissão Permanente de Ordenamento do Território, Urbanismo,  
Reabilitação Urbana, Habitação e Desenvolvimento do Território**

**Proposta nº 851/2013 Aprovar o Projeto de versão final da alteração simplificada do Plano Diretor Municipal.**

**PROPOSTA DE PARECER**

Por determinação da Srª Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa, foi remetida no dia 06/12/13 à 3ª Comissão Permanente a Proposta em epigrafe para análise discussão e emissão de parecer no prazo de 30 dias prorrogável por mais trinta dias.

A comissão na sua reunião de 9 de Dezembro de 2013 deliberou convocar o Sr. Vereador Manuel Salgado para apresentar a proposta e esclarecer eventuais dúvidas dos deputados membros da Comissão.

Atendendo à época festiva e a dificuldades de agenda do Sr. Vereador Manuel Salgado e à prioridade dada às proposta de alteração dos planos de urbanização, a Reunião para a apresentação desta proposta realizou-se no dia 9 de Janeiro de 2014 pela 17.30.

O Sr. Vereador Manuel Salgado apresentou a proposta e deu resposta às questões levantadas pelos srs. Deputados resumindo-se a matéria desta proposta no seguinte:

De acordo com o Dec. Lei 380/99 de 22 de Setembro estão sujeitas ao regime procedimental simplificado as alterações de Planos Municipais de Ordenamento do Território que resultem da necessidade de integrar lacunas originadas pela cessação de restrições e servidões de utilidade pública e pela desafetação de bens imóveis do domínio privado indisponível do Estado.

Aquele Decreto Lei conjugado com a Lei do Orçamento do Estado de 2013, determina que os municípios têm um prazo para proceder às alterações no PDM por forma a darem novos usos às áreas que são desafetadas.

Em Novembro de 2012 é publicada uma lista de prédios militares em todo o país que devem ser ou se preveja sejam desafetados do seu uso militar, pretendendo o Governo a sua rápida rentabilização através da venda ou constituição de direito de superfície através de Hasta pública.

No caso do Concelho de Lisboa refere a lista de dez prédios devidamente identificados.

O primeiro diz respeito ao Quartel de Sapadores e é constituído por duas parcelas de terreno já integradas no Plano de Urbanização do Vale de Santo António que por estar já aprovado tem naturalmente os seus usos definidos, uma parte como espaço verde outra parte como área de edificação.

O segundo é o denominado Casa da Bomba do Castelo de S. Jorge, uma pequena edificação cujo uso não se altera e assim não implica qualquer alteração ao PDM.

O terceiro situa-se no Bairro Operário da Manutenção Militar na Madre de Deus que tem uma proposta urbanística definida que se integra dentro do PDM igualmente com o uso de Área Central e Residencial, não havendo portanto necessidade de qualquer alteração ao PDM.

O quarto e o quinto são dois edifícios da Junqueira que igualmente não implicam qualquer alteração ao PDM, já que a desafetação do seu uso atual permite-lhe ter qualquer outro uso entre habitação, serviços ou comércio.

O sexto é a Garagem Militar na Calçada da Ajuda que está a ter o tratamento urbanístico pela SRU Ocidental, através de um Plano de Pormenor que está a ser

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. \_\_\_\_\_  
EPT 371 / SG. DAOSM. GRANT 14  
DATA 03.02.2014

elaborado que naturalmente respeitará o PDM e assim não haverá necessidade de proceder a alterações ao mesmo.

O sétimo será o único prédio que implicará verdadeiramente alterações ao seu uso pois trata-se do Palácio da Quinta da Alfarrobeira em Benfica que confina com a Avenida Conde de Almoester e é constituído por um edifício com valor patrimonial que é o Palácio da Alfarrobeira e um espaço de dimensões significativas constituído por um jardim anexo ao palácio e construções sem valor a que se poderá alterar o uso para fins residenciais ou de comércio com o índice de 1,2 .

A CML possibilitará a majoração para 1,5 caso venha a reverter para o Município o Palácio e o respetivo jardim. Este índice é o valor máximo permitido pelo PDM e será considerado ao abrigo do artigo 84 do Regulamento do PDM.

O destino dos edificios que constituem o Palácio da Alfarrobeira seria posteriormente determinado de acordo com as necessidades em equipamentos da Câmara e da Junta de Freguesia de Benfica.

O oitavo e último edifício as três casas de função junto ao Forte do Alto do Duque , que no PDM a área onde estão implantadas é classificada como área verde, mas que podem ter outras utilizações como residencial ou turística , não podem de acordo com as regras do PDM ser ampliadas ou obras estruturais, exatamente por estarem integradas numa área verde.

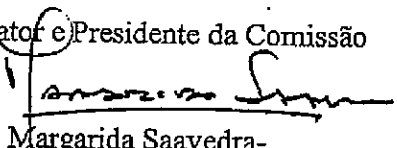
Na reunião do executivo foi suscitada a hipótese de virem á posse da Câmara por permuta, demolidas ,integrando esse espaço na área verde.

Estas alterações já tiveram parecer favorável da CCDR Lisboa e Vale do Tejo.

Os deputados membros da 3ª Comissão reservam a sua posição de voto e eventuais declarações políticas relativas a esta proposta , para o Plenário da Assembleia Municipal.

Lisboa 27 de Janeiro de 2014

P'lo Relator e Presidente da Comissão

  
- Margarida Saavedra -